Lei nº 1807, de 05 de setembro de 2024

"Dispõe sobre a denominação de ponte localizada no Distrito de Prata de Lajinha/MG, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rosendo Ambrósio de Medeiros, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajinha/MG, obedecerá às disposições desta lei.

Art. 1º. A ponte que liga a Avenida Sebastião Godinho dos Reis ao loteamento de propriedade do Sr. João Justo Ribeiro, localizada ao lado da residência do Sr. Pedro Justo Ribeiro (Pedro Chiquinho), no Distrito de Prata de Lajinha/MG, passa a denominar-se "Ponte Milton Raimundo de Araújo (Milton Carapina)".

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a confeccionar placa de identificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 05 de setembro de 2024.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito Municipal